

Edital nº 02/2019
SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS PARA VAGAS EM
DISCIPLINAS ISOLADAS DO SEMESTRE 2019.2

O Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGAP), no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, faz saber aos interessados, por meio do presente Edital, que o processo seletivo para alunos especiais do semestre de 2019.2, será realizado observando-se as normas discriminadas a seguir:

1. VAGAS

1.1. Serão disponibilizadas **5 (cinco)** vagas por disciplina.

1.1.1. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução Conac nº 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

1.2 Uma vaga por disciplina poderá ser ocupada por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do Consuni (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar na Ficha de Inscrição a sua filiação junto à UFRB.

1.3. Serão oferecidas, neste edital, 1 (uma) vaga para candidatos auto declarados Negros e 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, por disciplina.

Obs.: Além dos documentos listados no item 3 do presente edital, o(a)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Negro (a), Indígena, Quilombola, Pessoa com Deficiência e Pessoa Trans, deverão observar as exigências contidas no Art. 2º da Resolução Conac nº 033/2018 da UFRB, a qual está disponível no site <https://www.ufrb.edu.br/ppgci/resolucoes>.

1.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

1.5. O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) (**Anexo A**), mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

1.7. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**); b) Registro de Nascimento Indígenas (RANI); e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

1.8. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

1.9. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

1.10. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseados na Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 3.298/1999. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

1.11. O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

1.11.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

1.11.2. O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

1.11.3. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

1.11.4. O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

1.11.5. Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

Obs.: Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**Anexo H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

1.12. Será divulgada no sítio do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (<https://www.ufrb.edu.br/ppgap>) data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

1.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural.

1.14. O Programa se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso a Comissão de Seleção identifique que os candidatos não apresentam pontuação e perfil qualificado, com base nos critérios de avaliação, para a formação acadêmica no nível de mestrado.

2. DISCIPLINAS

2.1. Serão ofertadas as disciplinas optativas abaixo caracterizadas, correspondentes às duas áreas concentrações do PPGap: Arqueologia e Patrimônio Cultural. O objetivo das disciplinas isoladas é o de

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB)
Centro de Artes, Humanidades e Letras (Cahl)
Rua Ana Nery, 25 – Centro, Cachoeira / Bahia / Brasil. CEP 44.300-000
Telefone: +55 75 3425-2729 | ufrb.edu.br/cahl

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA E PATRIMÔNIO CULTURAL (PPGap)
Rua Ana Nery, 25 – Centro, Cachoeira / Bahia / Brasil. CEP 44.300-000
Telefone: + 55 75 3425-2242 | ufrb.edu.br/ppgap | E-mail: ppgap.ufrb@gmail.com

fornecer aos interessados a possibilidade de aprofundar e aprimorar conhecimentos específicos com vista ao ingresso no Programa como aluno regular. As disciplinas possuem carga horária de 68 (sessenta e oito) horas, correspondendo a 04 (quatro) créditos, ou 34 (trinta e quatro) horas, correspondendo a 02 (dois) créditos, devendo ser realizadas durante o semestre letivo do PPGap, que se inicia em **12/08/2019 e se encerra em 13/12/2019.**

2.1.1. PGSS-136 Arqueologia no Nordeste do Brasil

Concentração: Arqueologia

Docente: Prof. Dr. Carlos Alberto Etchevarne

Dia e Horário: Será ofertada concentrada em duas semanas, de 23 a 27 de setembro e de 4 a 8 de novembro de 2019.

Local: Prédio da Fundação Hansen Bahia

Ementa: Leitura crítica do panorama das pesquisas e produção de conhecimento sobre a arqueologia desenvolvida na região Nordeste do Brasil, concentrada nas abordagens teóricas, metodológicas e procedimentais para construção dos dados científicos.

2.1.2. PGSS-132 Curadoria de patrimônio arqueológico

Concentração: Patrimônio Cultural

Docente: Profa. Dra. Sabrina Damasceno Silva

Dias e Horários: Terça-feira – 13h00 às 17h00

Local: Prédio da Fundação Hansen Bahia

Ementa: Raízes dos conceitos de curadoria e curador. Discussão de questões semânticas relativas ao termo curadoria a partir do lugar do curador e sua função social como produtor de enunciados e discursos que são reproduzidos. Especificidades da curadoria e musealização de acervos arqueológico, heterogêneas tipologias expográficas para acervo arqueológico.

2.1.3. PGSS-126 Tópicos Especiais em Arqueologia e Patrimônio Cultural 1: teorias e metodologias de estudos de arte rupestre

Concentração: Arqueologia e Patrimônio Cultural

Docente: Prof. Dr. Carlos Alberto Santos Costa

Dias e Horários: Segunda-feira – 08h00 às 10h00

Local: Prédio da Fundação Hansen Bahia

Ementa: Discussão sobre os princípios teóricos e metodológicos para o trabalho com arte rupestre, focando nas possibilidades e limites de trabalho com o tema. Discussão sobre a crise paradigmática que vivem os estudos com a arte rupestre.

2.2. O (A) candidato(a) interessado(a) em ser selecionado(a) como aluno(a) especial do PPGap só poderá inscrever-se em no máximo 2 (duas) disciplinas ofertadas neste edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Os documentos para a inscrição como alunos especiais deverão ser entregues no período de 19/06/2019 a 05/07/2019 no horário das **09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria das Pós-Graduações do Cahl**, localizada no prédio do Hansen Bahia, situado à Rua 13 de maio, 13, Centro, fundo da Igreja Matriz de Cachoeira, Bahia, Cep: 44.300-000, ou enviados ao referido endereço, via postal (somente por sedex), destinados à Coordenação da Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural. A data do carimbo do correio não poderá ultrapassar o prazo da inscrição mencionado neste Edital.

3.2. Poderão se inscrever candidatos que tenham concluído Curso de Graduação em qualquer área do conhecimento.

3.3. A documentação exigida deverá ser entregue na Secretaria das Pós-Graduações do Cahl, no ato da inscrição, **em envelope lacrado e identificado com o nome do(a) candidato(a) e as disciplinas pleiteadas, não sendo apreciadas aquelas nas quais não constem a indicação das disciplinas que se pretende cursar**, e deverá obedecer à seguinte ordem:

- 1) Ficha de inscrição conforme modelo em anexo (**Apêndice 1**);
- 2) Carta de intenções conforme modelo em anexo (**Apêndice 2**);
- 3) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (fotocópia);
- 4) Histórico Escolar da Graduação (fotocópia);
- 5) Fotocópia autenticada, em cartório ou por servidor público federal, do diploma de graduação. A autenticação não poderá ser realizada no ato da inscrição;
- 6) Currículo Lattes, comprovado e atualizado.
- 7) Em caso de cotista, anexo(s) pertinente(s) à opção de cota.

3.4. A falta de qualquer um dos documentos acima listados tornará inválida a inscrição.

3.5. No ato da inscrição, a Secretaria das Pós-Graduações do Cahl não fará a verificação dos documentos entregues, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a falta de qualquer documento.

3.6. O(a)s candidato(a)s não selecionado(a)s terão até 30 (trinta) dias para retirarem da Secretaria das Pós-Graduações do Cahl a sua documentação, sob pena de ser inutilizada a documentação após o prazo fixado para devolução.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Critérios:

4.1.2. Para validar a sua participação como aluno(a) especial em disciplina do PPGap, este(esta) deverá ser submetido(a) a processo de avaliação a cargo de uma Comissão designada pelo colegiado, conforme informações nas alíneas a e b, deste item.

a) Análise do “Curriculum Vitae”, no que se refere à sua formação acadêmica;

b) Análise da proposta de intenções e razões por que deseja cursar a disciplina, no que se refere à pertinência e consistência da justificativa em relação à disciplina escolhida pelo(a) candidato(a).

4.1.3. A eventual passagem da condição de aluno(a) especial para a de regular, com aproveitamento de créditos, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências de inscrição e seleção a que estão sujeitos os alunos regulares.

5. APROVAÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos a alunos especiais considerados aptos pela Comissão de seleção. O resultado parcial, por disciplina, será afixado na Secretaria das Pós-Graduações do Cahl e divulgado o resultado parcial no site do PPGap (www.ufrb.edu.br/ppgap) **até as 18 horas do dia 15/07/2019**.

O resultado final será divulgado após o processo de heteroidentificação, até o dia 26/07/2019 no site do programa (www.ufrb.edu.br/ppgap).

6. MATRÍCULA

6.1. As matrículas serão realizadas no período de **29/07/2019 a 09/08/2019**, no horário das **09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, na Secretaria das Pós-Graduações do Cahl** (endereço discriminado no tópico 3). O(a) candidato(a) deverá, no ato da matrícula, comparecer à Secretaria das Pós-Graduações do Cahl, com originais e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Certificado de Quitação com o Serviço Militar (para homens), Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral, Diploma e Histórico Escolar de Graduação e uma foto 3X4.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB)
Centro de Artes, Humanidades e Letras (Cahl)
Rua Ana Nery, 25 – Centro, Cachoeira / Bahia / Brasil. CEP 44.300-000
Telefone: +55 75 3425-2729 | ufrb.edu.br/cahl

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA E PATRIMÔNIO CULTURAL (PPGAP)
Rua Ana Nery, 25 – Centro, Cachoeira / Bahia / Brasil. CEP 44.300-000
Telefone: + 55 75 3425-2242 | ufrb.edu.br/ppgap | E-mail: ppgap.ufrb@gmail.com

6.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) como aluno(a) em regime especial que deixar de comparecer para efetivar sua matrícula, no prazo estipulado, será considerado(a) desistente. A convocação, ou não, de outro(a) candidato(a) ficará a critério do professor que oferta a disciplina.

6.3. Em hipótese alguma haverá trancamento de matrícula.

6.4. É vedada a matrícula de aluno(a) especial que tenha abandonado e/ou sido reprovado(a) em disciplinas oferecidas pelo programa.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ao efetuar sua matrícula, o(a) candidato(a) a aluno(a) especial estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, bem como do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural – Nível Mestrado.

7.2. Quaisquer aspectos omissos neste Edital serão submetidos à apreciação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

7.3. O Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural se reserva ao direito de não preencher as vagas ofertadas, bem como de alterar dias e horários das disciplinas deste Edital.

Cachoeira, 19 de junho de 2019.

Carlos Alberto Santos Costa
Coordenador do PPGap

APÊNDICE 1

FICHA DE INSCRIÇÃO – ALUNO ESPECIAL

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Nome Social (opcional): _____

Natural de (Cidade, Estado): _____ Nacionalidade: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____

Declaração Étnico-Racial: Branco () Preto () Pardo () Indígena () Quilombola ()

Pessoa com Deficiência: () Não () Sim - Qual? _____

Identidade (RG) Nº _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Av./Rua e nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone Residencial / Comercial: _____

Celular: _____ E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____

() Bacharelado () Licenciatura () Bacharelado e Licenciatura () Tecnológico

Instituição em que se graduou: _____

Ano/semestre da graduação: _____ Cidade, Estado, País: _____

Concorre pela reserva de vagas?

() Não () Servidor UFRB Sistema de cotas (Res. CONAC 033/2018): () Negro(a) (preto(a) ou pardo(a))

() Indígena () Quilombola () Pessoa Trans () Pessoa com deficiência

1ª Disciplina indicada: _____

2ª Disciplina indicada: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____,
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro-me:**

PRETO/A **PARDO/A**

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO B
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____,
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu**
pertencimento ao povo indígena _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
---	---

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão

ANEXO C
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____,
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu**
pertencimento à comunidade quilombola _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ___/___/____	
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES
REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente à comunidade quilombola _____ é membro desta comunidade, situada no município _____, Estado _____.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de ____.



ANEXO E
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO,
TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT**

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
_____, optante pelo nome social _____, candidato/a
ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no
período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero,
transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO TRANSSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB no curso de _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
- Intelectual
- Auditiva
- Múltipla
- Visual
- Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: _____/_____/_____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;
Sinalização;
Adaptação de espaço;
Outros

Comunicacional:

- () Sistema de leitura/escrita;
- () Prova ampliada;
- () Leitura Labial;
- () Tradutor/intérprete de Libras;
- () Braile;
- () Libras tátil;
- () Ledor;
- () Transcrição;
- () Guia-intérprete;
- () Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante